

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202301/0745

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 1ª posição remuneratória, nível 5, da TRU - 761,58€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Pedreiro – A atribuição, competência ou atividades previstas no Mapa de Pessoal da Junta de Pessegueiro do Vouga, complementado pelas seguintes funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: execução de obras de pequena dimensão visando manter, conservar e limpar determinados troços de estrada, passeios e estacionamento; compor bermas e desobstruir aquedutos, mantendo, assim as boas condições de escoamento das águas pluviais; arranjo de pavimentos e lancis, nomeadamente alteamento ou rebaixamento em zonas de passadeiras e acesso a edifícios; construção de muros, caixas de sumidouros de águas pluviais e bases de abrigos rodoviários, proceder à reparação e manutenção da sinalização viária e colocação de placas de toponímia, complementadas por tarefas que visam a conservação e manutenção dos espaços públicos (limpeza de vias, parques de lazer, espaços ajardinados, valetas, sargetas, sumidouros e coletores pluviais) e outras tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos. Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Autorizado pelo Executivo da Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga, na sua 12ª reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2022

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|--|-----------|---------------------------|------------|------------------------------------|----------|----------------|
| Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga | 1 | Edifício do Centro Social | Igreja | 3740116 PESSEGUEIRO DO VOUGA | Aveiro | Sever do Vouga |

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: JF Pessegueiro do Vouga, Rua da Banda Pessegueirense, N.º 486 3740-116 Pessegueiro do Vouga

Contacto: 234555363

Data Publicitação: 2023-01-30

Data Limite: 2023-02-13

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2023, Aviso n.º 2100/2023

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional 1. Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovada a abertura de procedimentos concursais, conforme deliberação tomada na 12ª reunião ordinária da Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga, realizada em 14 de setembro de 2022, torna-se público que se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns da carreira/categoria de Assistente Operacional: Referência 1 – 1 posto de trabalho, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, afeto ao Serviço de Obras e Urbanização; Referência 2 – 1 posto de trabalho, na área funcional de Pedreiro, afeto ao Serviço de Obras e Urbanização. 2. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), enquanto entidade gestora de requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a CIRA informou que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios, e que a Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga não assume a posição da EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional; 3. O local de trabalho é na área da Freguesia de Pessegueiro do Vouga. 4. Caracterização do posto de trabalho, conforme o mapa de pessoal: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 1 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86º da LTFP, que para além do conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, caracterizam-se por: Referência 1 (Cantoneiro de

Limpeza) – A atribuição, competência ou atividades previstas no Mapa de Pessoal da Junta de Pessegueiro do Vouga, complementado pelas seguintes funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: limpeza e varredura de vias públicas, bermas de estradas, valetas, sargetas, sumidouros, aquedutos, coletores pluviais; proceder à extirpação de ervas e remoção de lixeiras e verdes; limpeza, manutenção e conservação dos cemitérios, wc públicos, edifícios, entre outros. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos (sopradores, ceifeiras). Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Referência 2 (Pedreiro) – A atribuição, competência ou atividades previstas no Mapa de Pessoal da Junta de Pessegueiro do Vouga, complementado pelas seguintes funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: execução de obras de pequena dimensão visando manter, conservar e limpar determinados troços de estrada, passeios e estacionamento; compor bermas e desobstruir aquedutos, mantendo, assim as boas condições de escoamento das águas pluviais; arranjo de pavimentos e lancis, nomeadamente alteamento ou rebaixamento em zonas de passeadeiras e acesso a edifícios; construção de muros, caixas de sumidouros de águas pluviais e bases de abrigos rodoviários, proceder à reparação e manutenção da sinalização viária e colocação de placas de toponímia, complementadas por tarefas que visam a conservação e manutenção dos espaços públicos (limpeza de vias, parques de lazer, espaços ajardinados, valetas, sargetas, sumidouros e coletores pluviais) e outras tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos.

Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

5. Legislação aplicável, na sua redação atual: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições contantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6. Posição remuneratória: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória é a 1ª da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional – Nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, o montante pecuniário de 761,58€ (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência.

7. Requisitos de admissão: 7.1. Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela constituição, por lei especial ou convenção internacional; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; 7.2. Habilitações literárias exigidas: titularidade de escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação ou experiência profissional. 7.3. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 7.4. O procedimento concursal não é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga, na sua 12ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022.

8. Forma, prazo e local de

apresentação das candidaturas. 8.1. Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento e avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são os seguintes: a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal de preenchimento obrigatório, disponível na Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga e ainda na página eletrónica da Câmara Municipal de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt); b) Curriculum Vitae atualizado, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada; c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público constituído, a carreira e categoria onde se encontra integrado e respetivo posicionamento remuneratório, a indicação da atribuição, competência ou atividade desenvolvida no serviço de afetação, assim como a respetiva avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos. d) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação. Os trabalhadores em exercício de funções na Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8.1. 8.2. Prazo: O prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, conforme previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 8.3. Local: Apenas são aceites as candidaturas entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga, Rua da Banda Pessegueirense, N.º 486 3740-116 Pessegueiro do Vouga. 8.4. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 8.5. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas no curriculum vitae, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovadas. 9. Métodos de seleção: 9.1. Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 9.2. Com prejuízo do disposto no número anterior, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 9.3. Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita ou através da indicação no campo a isso destinado no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos acima referidos no ponto 9.1. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que tenha obtido um juízo de “Não Apto” na Avaliação Psicológica. Conforme consta na primeira ata do júri, os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal. 9.4. A valorização dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método. Nas condições previstas do ponto 9.1., a valorização final é calculada através da média ponderada, sendo: Prova de Conhecimentos – 70%; Entrevista de Avaliação de Competências – 30% Nas condições previstas do ponto 9.2., a valorização final é calculada através da média ponderada, sendo: Avaliação Curricular – 55%; Entrevista de Avaliação de Competências – 45% 9.5. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo de carácter teórico, é individual e será efetuada em suporte de papel com duração de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância Durante a realização da prova é permitida a consulta da bibliografia, em formato papel, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. A prova incidirá sobre a bibliografia seguinte, na sua redação atual: ? Lei Geral do Trabalho em Funções

Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Temas: Garantias da Imparcialidade/Acumulação de Funções, do artigo 19.º ao 24.º inclusive; Período Experimental, do artigo 45.º ao 51.º inclusive; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público, do artigo 70.º ao 76.º inclusive; Atividade, local de trabalho e carreiras, do artigo 79.º ao artigo 88.º inclusive e ainda o Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º; Tempos de trabalho, do artigo 101.º ao artigo 116.º inclusive; Tempos de não trabalho, Férias e faltas, do artigo 122.º ao 135.º inclusive. ? Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ? Carta Ética da Função Pública. 9.6. A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportando uma única fase – aplicação de testes. 9.7. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. 9.8. A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 9.9. Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo optar-se pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 10. As atas do júri dos procedimentos concursais serão afixadas na Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt), no dia útil seguinte à publicação do presente aviso. 11. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes. 11.1. Aos candidatos com incapacidade superior ou igual a 60%, devidamente comprovada será aplicado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, sem prejuízo da verificação e avaliação de aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa. 12. Composição e identificação do júri: Referência 1 (Cantoneiro de Limpeza) Presidente: Dra. Inês Soraia Pires Grácio, Técnica Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sever do Vouga. Vogais efetivos: Sr. Manuel Esperança Leça Dias, Encarregado Geral do Serviço Operacional de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sever do Vouga, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Sr. João Carlos Tavares Pimenta, Encarregado Operacional do Serviço Operacional de Recolha de Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Sever do Vouga. Vogais suplentes: Sr. José Augusto Santos Silva, Encarregado Operacional do Serviço Operacional de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sever do Vouga; Sr. Hernâni Gonçalves Pedro, Encarregado Operacional do Serviço Operacional de Recolha de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Sever do Vouga. Referência 2 (Pedreiro) Presidente: Dra. Inês Soraia Pires Grácio, Técnica Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sever do Vouga. Vogais efetivos: Sr. Manuel Esperança Leça Dias, Encarregado Geral do Serviço Operacional de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sever do Vouga, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Sr. João Carlos Tavares Pimenta, Encarregado Operacional do Serviço Operacional de Recolha de Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Sever do Vouga. Vogais suplentes: Sr. José Augusto Santos Silva, Encarregado Operacional do Serviço Operacional de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sever do Vouga; Sr. Hernâni Gonçalves Pedro, Encarregado Operacional do Serviço Operacional de Recolha de Parques e Jardins da Câmara Municipal de Sever do Vouga. 13. Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 6 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 14. Convocatória para os métodos de seleção: Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção que exijam a sua presença pela forma prevista no ponto 13. 15. Publicação de resultados dos métodos de seleção: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt). 16. Lista de ordenação final homologada: A lista unitária de ordenação final homologada será afixada na Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República informando da sua publicitação. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso

da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados de acordo com o preceituado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 17. Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso vai ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt), em jornal de expansão regional, e por meio de Edital a ser afixado nos lugares de estilo da freguesia, a partir da data da publicação na BEP. 18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: